



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 7.555 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

**DECLARA A MARCHA PARA JESUS
COMO PATRIMÔNIO CULTURAL
MATERIAL E IMATERIAL DO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Cuiabá a Marcha para Jesus, manifestação religiosa de caráter cristão, realizada anualmente no âmbito do município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se a Marcha para Jesus como expressão cultural que envolve:

- I** - manifestações de fé e devoção;
- II** - apresentações musicais e artísticas de cunho religioso;
- III** - reuniões públicas com finalidade espiritual e comunitária;
- IV** - atividades que promovam valores sociais, culturais e de integração da comunidade.

Art. 3º O Poder Executivo poderá:

- I** - apoiar institucionalmente a realização do evento;
- II** - promover sua divulgação nos meios oficiais;
- III** - incentivar a participação da comunidade;
- IV** - adotar medidas necessárias à preservação e continuidade da manifestação cultural.

Art. 4º Esta Lei não implica obrigatoriedade de repasse de recursos financeiros, podendo eventual apoio ocorrer conforme disponibilidade orçamentária e legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de junho de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

